

LEI N.º 0014/97
(Revogada pela Lei 210/2003)

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO
A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE
TOCOS DO MOJI.”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~**Art. 1º**— Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de Estudos a Estudantes do Município.~~

~~**Art. 2º**— As bolsas a que se refere o artigo 1º, serão destinadas, aos cursos de 1º, 2º graus e curso superior.~~

~~**Art. 2º**— As bolsas a que se refere ao artigo 1º da Lei 0014/97, serão destinados aos cursos de 1º e 2º graus, Curso Superior, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem.” (Redação dada pela Lei 075/1999).~~

~~**Art. 3º**— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1997.~~

~~**Art. 4º**— Revogam-se as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 25 de abril de 1997

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL pela Lei nº 210, de 17/04/2003.